

Anel Ferroviário...

(Conclusão da 1.ª pag.)
Iniciativa que a ferrovia pretendia adotar, visando a ligação da antiga estrada da Cantareira com sua linha principal, pela margem direita do rio Tietê. Da mesma maneira que o ramal de Guarulhos, a Cantareira já atingia a Base Aérea de Cumbica. Foi, então, aventada a possibilidade de fazer-se a ligação direta das estradas de ferro Sorocabana e Central, com a construção de um pequeno trecho entre Cumbica e São Miguel Paulista.

A idéia ganhou, posteriormente, dimensões mais amplas. Cogitou-se de interligar as 3 ferrovias que atendem à região de São Paulo por meio de uma linha férrea externa, que seria o Anel. Ela contornaria a área urbana, aproveitando trechos já existentes — O Suzano-São Miguel, da Central, o ramal de Guarulhos, da antiga Cantareira, o trecho do km 12-Jurubatuba, da Sorocabana.

Em 1952 foram adotadas providências, através de uma comissão da E.F. Sorocabana, encarregada de projetar o Anel. Em 1960, a E.F. Santos-Jundiaí demonstrou interesse em participar do empreendimento disposto a construir uma ligação entre sua rede e a da Sorocabana, partindo das proximidades da estação de Capuava para atingir Jurubatuba. Como decorrência da implantação da COSIPA em Piaçaguera, no início da década de 60, a Santos-Jundiaí também mostrou-se interessada na construção do Anel, por uma linha ligando Suzano, na Central, à sua estação de Ribeirão Pires. Essa ligação facilitaria o transporte do minério de ferro à usina, sem necessidade de atingir a estação do Brás, no centro da Capital. O trecho foi iniciado em 1965 e está sendo concluído. Será o ponto de partida para a definitiva implantação do Anel Ferroviário de São Paulo.

TRECHOS E OBJETIVOS

O Anel Ferroviário terá uma extensão total de 144 quilômetros, ou seja: 25 km de trecho em tráfego na Sorocabana, entre o km 11 da linha tronco e o km 36 da linha de Santos;

22 km da Central do Brasil, entre Suzano e São Miguel Paulista;

20 km, em construção, entre Suzano e Ouro Fino;

7 km — faixa de terra — entre Cumbica e Guarulhos, da Sorocabana, antiga Cantareira;

5 km da marginal do rio Tietê, lado direito, área destinada há muito às ferrovias;

65 km de novas linhas a serem implantadas nos setores Norte e Sul,

que exigirão desapropriações e trabalho de terraplanagem.

Quando estiver pronto já em sua primeira etapa, o Anel Ferroviário trará imensos benefícios à região da Grande São Paulo. No transporte de cargas, descentralizará os pátios do Pari, da E.F. Santos-Jundiaí, da Barra Funda, da E.F. Sorocabana, e de Engenheiro São Paulo, da Central do Brasil, além de outros pátios menores, localizados no perímetro urbano da Capital. Com esse remanejamento para áreas periféricas obter-se-á redução no movimento de caminhões na área central da cidade.

Outro objetivo do Anel é facilitar a baldeação de mercadorias no tráfego mútuo entre as ferrovias que servem à região, bem como o intercâmbio direto de vagões entre as 3 estradas de ferro. Também evitará transportes onerosos e inúteis até o centro da Capital, para depois prosseguir seu destino, como no caso do minério de ferro. O Anel servirá aos numerosos núcleos industriais não atendidos por transporte ferroviário, influenciando a futura localização do desenvolvimento industrial, estimulando a implantação de novas atividades ao longo do seu traçado; servirá de distribuidor e alimentador de cargas ferroviárias junto aos núcleos cortados por suas linhas e dará oportunidade de aperfeiçoamento e modernização do transporte de cargas, com melhores resultados operacionais e maior entrosamento com outras redes de transporte. Com o Anel, haverá a possibilidade de construção de grandes terminais mecanizados e conexões rodoviárias, serviços de triagem e armazenamento de cargas nas áreas ao longo do seu traçado.

Quanto ao transporte de passageiros, os benefícios do Anel Ferroviário serão grandes. Quando desviado o tráfego pesado de mercadorias para suas linhas, ele possibilitará melhor e maior aproveitamento das atuais vias férreas que cortam a região, com sua especialização no transporte rápido de massa, através dos trens de subúrbio.

Importantes núcleos populacionais serão beneficiados pelo Anel. Ele estimulará o crescimento dos núcleos e contribuirá decisivamente para o descongestionamento do centro urbano. Interligará os terminais das linhas radiais do futuro Metrô, podendo vir a ser, no futuro, uma espécie de Metrô externo da Capital, facilitando o deslocamento de populações sem a necessidade de cruzar o centro da cidade. Servirá, por outro lado, como alimentador e distribuidor de passageiros, completando as funções do Metrô.

AUTORIDADES MUNICIPAIS EM PALÁCIO

Tratando, junto ao governador Abreu Sodré, de problemas relacionados com os seus respectivos municípios, estiveram no Palácio dos Bandeirantes, sendo encaminhados pelo sr. Armando Holanda de Freitas, subchefe da Casa Civil para Assuntos dos Municípios, os srs. Antonio Duarte Nogueira, prefeito de Ribeirão Preto; Luiz Guagliato Filho, prefeito de Capivari; Jesuino Ruy, prefeito de Salto, Norberto Comai, prefeito de Dobrada, Coimbra Damasio Zuccoloto, prefeito de Altinópolis; Antonio Sandoval Neto, prefeito de Presidente Prudente; Ivo Grama, prefeito e Bruno Sammarco, presidente da Câmara, de Promissão; Chicxala Boulos, prefeito de Nova Aliança; Cláudio Barallo, prefeito de Novo Horizonte.

POÁ AGORA É ESTÂNCIA HIDROMINERAL

O governador Abreu Sodré, por decreto-lei de 20 do corrente, assinado conjuntamente com o secretário de Cultura, Esportes e Turismo Sr. Orlando Zancaner, transformou o município de Poá em estância hidromineral, depois de ouvidas as dependências técnicas que cuidaram dos estudos competentes. Segundo a exposição de motivos apresentada pelo deputado Henrique Turner, secretário de Estado Chefe da Casa Civil, «pelo alto teor de radiatividade da fonte e grande vazão de 480.000 litros por dia, aliada às facilidades de acesso diferenciadas, e proximidade da Capital, nos parece que se justifica a criação de Estância Hidromineral, que após devidamente aparelhada, com um balneário hidroterápico, emanatório e instalações para engarrafamento, poderá ser, em futuro próximo, uma das mais procuradas estâncias do Estado para cura e repouso, de uma grande faixa de população da Capital».

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

Superintendente: Wandryck Freitas

— / / / —

Telefones

Rua da Glória, 358

Gerência	278-5886	SERVIÇOS DE ARTES
Redação	278-4096	GRAFICAS
Revisão	278-5753	Rua dos Estudantes, 894
Oficina do Jor-		Chefia 278-3543
nal	278-5688	Oficinas 278-0644
Manutenção	278-7142	

— / / / —

Rua da Moóca, 1921

Diretoria — Pessoal — Contadoria — Tesouraria
Publicações — Arquivo

Telefones: 93-5186 — 93-5187 — 93-5188 — 93-5189

— / / / —

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA Cr\$ 0,30
NÚMERO ATRASADO Cr\$ 0,35

— / / / —

Assinaturas

DIÁRIO DA JUSTIÇA — DIÁRIO DO EXECUTIVO
DIÁRIO DE INEDITORIAIS

ANUAL Cr\$ 50,00
SEMESTRAL Cr\$ 25,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos, de 1 ano ou 6 meses, são contados do dia imediato ao que constar do recibo

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

PARA A COMPRA DE IMPRESSOS EM GERAL, COLEÇÕES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, ETC., E PARA CONSULTA DE COLEÇÕES DE JORNAIS,

Rua da Moóca, 1921

— B-3 —

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N.º 52.444, DE 29 DE ABRIL DE 1970.

Dispõe sobre a destinação dos cargos de chefia e direção do Quadro da Secretaria da Saúde e fixa exigências de experiência e qualificação profissional para seu provimento

Retificação

Tabela anexa ao Decreto n.º 52.444, de 29-4-1970

Onde se lê:

Destinação

Hospital Psiquiátrico Pinel

Leia-se:

Destinação

Hospital Psiquiátrico de Botucatu

Onde se lê:

Destinação

Seção de Dermatologia

Leia-se:

Destinação

Seção de Hematologia

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1970

Dispõe sobre o credenciamento de estagiários em exercício na Procuradoria Geral do Estado e dá providências correlatas

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e Considerando que o Decreto n.º 52.445 de 4 de maio último, instituiu «pro labore» para estágio de estudantes de direito na Procuradoria Geral do Estado;

Considerando que o aproveitamento dos estagiários se fará mediante seleção e classificação, tendo em vista sua vida escolar;

Considerando que, por força da legislação anterior, alguns estudantes já vinham prestando esses mesmos serviços, gratuitamente, desempenhando com zelo e presteza as funções que lhe foram atribuídas;

Considerando que é de interesse público a permanência desses estudantes na função de estagiário, independentemente do exame de seleção, pois já demonstraram aptidão para o exercício das funções e total adaptação ao serviço.

Decreta:

Artigo 1.º — Os estudantes de direito que, na data da publicação do Decreto n.º 52.448, de 4 de maio de 1970, estavam exercendo a função de estagiário, junto à Procuradoria Geral do Estado, poderão ser credenciados com «pro labore», independentemente do exame de seleção e classificação, desde que o requeriram as demais condições daquele decreto.

Artigo 2.º — O servidor público que for credenciado como estagiário não fará jus ao «pro labore» previsto no artigo 8.º do Decreto n.º 52.448, de 4 de maio de 1970.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados os Decretos números 28.453, de 21 de maio de 1957 e 38.773, de 17 de julho de 1961.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de maio de 1970

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Hely Lopes Meirelles, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 22 de maio de 1970

Maria Angelica Galtazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1970

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal, de Fartura, imóvel com benfeitorias, situado naquele município, necessário à instalação da residência do Juiz de Direito da Comarca

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA, uma área de terreno com 528,00 m² (quinhentos e vinte e oito metros quadrados), de formato retangular, com benfeitorias, situada no distrito, município e comarca de Fartura, necessária à instalação da residência do Juiz de Direito da Comarca, com as medidas e confrontações constantes de planta anexa ao processo 31.591-69, da Procuradoria Geral do Estado, a saber: — «O imóvel situa-se à rua Vicente Trindade, n.º 73, sendo constituído de terreno com 22,00 metros de frente por 24,00 metros da frente aos fundos em ambos os lados, e 22,00 metros de fundos, confrontando à direita de quem olha para o terreno, com Francisco Delfino Rosa; à esquerda, com José Maria de Mello, e, nos fundos com herdeiros de Arthur de Andrade. As benfeitorias consistem numa construção residencial, de tipo fino, abrangendo uma área de 193,87 m² (cento e noventa e cinco metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados)».

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 22 de maio de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Hely Lopes Meirelles, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 22 de maio de 1970.

Maria Angelica Galtazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1970

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal, de Monteiro Lobato, imóvel situado naquele município, necessário à ampliação do Posto Sanitário local

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO, uma área de terreno com 179,027 (cento e setenta e nove metros quadrados e vinte e sete centímetros quadrados), situada no distrito, município de Monteiro Lobato, comarca de São José dos Campos, necessário à complementação de área destinada à construção do prédio onde já foi instalado o Posto Sanitário local, com as medidas